



DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços especializados de implantação, suporte técnico e licenciamento de uso de software do Sistema de Folha e Pagamento para Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ nº 11.460.137/0001-45**, no valor de **R\$ 4.932,00 (quatro mil novecentos e trinta e dois reais)**, selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa nº 011/2021;

RESOLVE

Art. 1 ° DISPENSAR de Processo Licitatório para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços especializados de implantação, suporte técnico e licenciamento de uso de software do Sistema de Folha e Pagamento para Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, perante a empresa **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ nº 11.460.137/0001-45**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R\$ 4.932,00 (quatro mil novecentos e trinta e dois reais)**, serão empenhadas às seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



02.04.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

04.122.0011.2008.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Determinar, à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Benjamin Constant, 28 de janeiro de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant